



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
CNPJ: 05.835.939/0001-91  
Poder Executivo  
Gabinete da Prefeita  
“SEMPRE POR TI LUTAREMOS PARA LEVAR-TE A GLÓRIA”

---

**DECRETO Nº 135, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA O NUCLEO GESTOR DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE COLARES.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLARES/PA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município de Colares.

**CONSIDERANDO** a necessidade de coordenar as etapas do processo de atualização do Plano Diretor Participativo de Colares, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e a legislação municipal em vigor.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 024/2007, que instituiu o Plano Diretor Municipal, necessita de atualização.

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município preceitua que o plano diretor é o instrumento legal para orientar os processos de transformação do espaço urbano e de suas estruturas territoriais, servindo de referência para todos os agentes públicos e privados que atuam na cidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Núcleo Gestor de Atualização do Plano Diretor Participativo de Colares, conforme a composição abaixo:

**REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS GOVERNAMENTAIS:**

**1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Representante: Eranildo Almeida Nunes;

**2. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Representante: Edwilson Cleverson M. Almeida;

**3. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.**

Representante: Jefferson Gilvan Raiol Barros;

**4. Procuradoria Geral do Município de Colares.**

Representante: Rômulo Palheta Lemos Mota;

**5. Gabinete da Prefeitura.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
CNPJ: 05.835.939/0001-91  
Poder Executivo  
Gabinete da Prefeita  
“SEMPRE POR TI LUTAREMOS PARA LEVAR-TE A GLÓRIA”

---

Representante: Ronaldo Miranda de Oliveira;

Representante: Carolina Cristina Santos Gama;

Representante: Mauro Ferreira Andrade;

#### **6. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo.**

Representante: Diliane Correa Brito;

#### **7. Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Representante: Natan Rafael Palheta Cardoso;

#### **8. Secretaria Municipal de Educação.**

Representante: Álvaro Nazareno Oliveira da Silva;

#### **9. Secretaria Municipal de Saúde.**

Representante: Rozalia Pinheiro Teixeira;

#### **10. Secretaria Municipal de Administração.**

Representante: Igor Yuri Soares Malcher.

#### **11. Secretaria Municipal de Finanças**

Representante: Neliany Monteiro Furtado

### **REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Representante: Vereador Renato Júnior do Nascimento.

### **REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL**

1. Associação Quilombola de Cacau.

Representante: Aleci Maura Morais da Silva;

2. Associação Quilombola de Terra Amarela.

Representante: Dorivaldo Dias Pantoja;

3. Associação Quilombola de Santo Antônio de Tauapara.

Representante: Elielza Matias de Oliveira;

4. Associação Comunitária de Aracê.

Representante: Cristiane Soares Santos;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
CNPJ: 05.835.939/0001-91  
Poder Executivo  
Gabinete da Prefeita  
*“SEMPRE POR TI LUTAREMOS PARA LEVAR-TE A GLÓRIA”*

---

5. Associação de Produtores Rurais de Jenipaúba da Laura.

Representante: Rosiane Correa Ferreira;

6. Associação de Protetores de Animais de Colares.

Representante: Jaine da Costa Sodré;

7. Instituto Tancredo Neves.

Representante: Everilto Rodrigues Santos;

8. Associação de Agricultores Extrativistas.

Representante: Jorge Paixão da Silva;

9. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agricultores(as) Familiares do Município de Colares.

Representante: Samuel Moraes e Moraes.

§1º - O núcleo gestor será composto por representantes do Poder Público Municipal, Câmara dos Vereadores e Organizações da Sociedade Civil de forma a incentivar e incluir a participação da comunidade no processo de revisão do Plano Diretor, através de diversos setores do Município que serão impactados direta e indiretamente pelas mudanças.

§2º - Em caso de impossibilidade de permanência do membro indicado para compor o Núcleo Gestor, deve a entidade responsável recomendar novo membro, com fins de substituição do membro impedido.

**Art. 2º** - Os membros do Núcleo Gestor terão mandato até a conclusão de todas as etapas de atualização do Plano Diretor de Colares e desempenharão suas funções de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal e o Estatuto da Cidade.

**Art. 3º** A Coordenação do Núcleo Gestor ficará sob a responsabilidade do Ronaldo Miranda Oliveira, Secretária Carolina Cristina Santos Gama e Mauro Ferreira Andrade.

**Art. 4º** - Esta nomeação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colares, em 07 de dezembro de 2023.

**MARIA LUCIMAR BARATA**  
Prefeita Municipal de Colares